



## **Prefeitura Municipal de Jeremoabo**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 26 DE MAIO DE 2026.**

*"Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores do Concurso de Quadrilhas, de Rei e Rainha do Milho e de Sanfoneiro promovido pela Prefeitura Municipal de Jeremoabo, e dá outras providencias."*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Concurso de Quadrilhas, de Rei e *Rainha do Milho e de Sanfoneiro* 2026, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Concurso de Quadrilhas 2026:

- a) 1º lugar: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- b) 2º lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) 4º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Serão premiados também:

- a) Melhor Casal de noivos com Troféu e prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Melhor Marcador da quadrilha com Troféu e prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - Concurso de Rei e Rainha Juninos 2026:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).



## **Prefeitura Municipal de Jeremoabo**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

IV - Concurso de Sanfoneiro 2026:

- a) 1º lugar: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) 2º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º lugar R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2026.

JOAO BATISTA MELO DE CARVALHO:4201783154  
9

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA MELO DE  
CARVALHO:42017831549  
Dados: 2026.06.02 09:56:30 -03'00'

**JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**  
**Prefeito do Município de Jeremoabo/BA**